

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Monitoramento (CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000)

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-9705-70.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Cidade Sede: João Pessoa/PB

Período da inspeção *in loco*: 16 a 20/10/2017

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 6/2/2018

Data de publicação do Acórdão: 3/4/2018

DEZEMBRO/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES	9
2.1 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI.....	9
2.2 FALHAS NA DEFINIÇÃO DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
2.3 FALHAS NA DEFINIÇÃO DA VIGÊNCIA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	16
2.4 FALHAS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO CONTRATUAL	19
2.5 FALHAS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO CONTRATUAL	20
2.6 FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI	22
2.7 INEXISTÊNCIA DE COMITÊ DE GESTÃO DE TI.....	24
2.8 FALHAS NO ESTABELECIMENTO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.....	26
2.9 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE ATIVOS E PROCESSO DE MUDANÇAS	28
2.10 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE SOFTWARE.....	31
2.11 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO	33
2.12 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	38
2.13 FALHAS NO PLANO ESTRATÉGICO DE TI DO ÓRGÃO	40
2.14 FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI	42
2.15 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PROJETOS	43
2.16 FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI.....	45
2.17 FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE TI	46
3. CONCLUSÃO.....	49
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 16 a 20 de outubro de 2017, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2017, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º266, de 22/11/2016, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 32/2017.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 13ª Região a adoção de 12 medidas saneadoras e lhe fez 5 recomendações, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

I. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que:

1. aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

1.1. elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, contemplando, entre outros requisitos: a definição da forma e do critério de seleção do fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas (Achado 2.1.a);

1.2. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.I.a); e

1.3. a formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (Achado 2.2.I.b);

2. em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, abstenha-se de fixar, nos estudos técnicos preliminares e termos de referência, a adesão à ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor (Achado 2.1.b);

3. adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias para assegurar a vigência contratual durante o período de garantia previsto no Contrato n.º 17/2016 (Achado 2.2.II);

4. aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, os procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, com o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

objetivo de assegurar, sempre que possível e necessário, a composição de equipe de gestão da contratação, adotando como critério a materialidade e complexidade do objeto contratado (Achado 2.2.III);

5. revise, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes com vistas a avaliar a oportunidade e conveniência de designar equipe de gestão da contratação (Achado 2.2.IV);
6. aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, de forma que se assegure a realização periódica de reuniões para avaliação e acompanhamento da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação (Achado 2.3);
7. institua formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, Comitê de Gestão de TI composto pelo titular da unidade de TI e gestores ou servidores responsáveis pelos macroprocessos enumerados na Resolução CNJ n.º 211/2015 (Achado 2.6);
8. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância do processo de gerenciamento de projetos de TI, conforme metodologia regulamentada pelo Ato TRT GP n.º 398/2016 (Achado 2.7);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9. estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação:

9.1. processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (Achado 2.9.a);

9.2. processo de gestão de mudanças no ambiente de infraestrutura de TI, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: papéis dos profissionais envolvidos; atividades previstas; e artefatos previstos, com classificação, priorização, avaliação de impacto e autorização da mudança (Achado 2.9.b);

10. designe formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, representantes das unidades de negócio responsáveis pela gestão dos sistemas informatizados que suportam seus principais processos organizacionais, com vistas ao aprimoramento do apoio da TI às necessidades do negócio (Achado 2.9.c);

11. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar (Achado 2.11):

11.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão de sua política de segurança da informação, conforme estabelece a Resolução Administrativa n.º 133/2014 do TRT;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

11.2. em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;

11.3. em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, execução do Plano de Tratamento de Riscos elaborado pelo TRT, bem como o monitoramento dos riscos residuais após a implementação dos controles identificados; e

11.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.

12. inclua, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, em seu plano de auditorias, ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, observando as orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema (achado 2.14).

II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que:

1. adeque seu Plano Estratégico de TI, de forma a indicar, explicitamente, os responsáveis pela



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico constante de seu PETI (Achado 2.4);
2. revise seu Plano Diretor de TI, a fim de contemplar estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TI (Achado 2.5);
 3. implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação, com quadro de pessoal devidamente capacitado (Achado 2.8);
 4. realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, que contenha, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.12);
 5. revise e aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, contemplando temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.13).

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI n.º 57/2018, de 4/5/2018; RDI n.º 60/2018, de 4/6/2018; RDI n.º 61/2018, de 4/7/2018; RDI n.º 67/2018, de 2/8/2018; e a RDI n.º 83/2018, de 4/10/2018, o encaminhamento de documentos e informações hábeis



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

Destaca-se, ainda, a oportunidade do Regional em evidenciar até a última RDI, inclusive, qualquer evolução ocorrida no decorrer do andamento da execução de suas ações voltadas para o efetivo cumprimento das deliberações acima citadas.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI

2.1.1 DETERMINAÇÃO



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

- elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, contemplando, entre outros requisitos: a definição da forma e do critério de seleção do fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas;
- a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente;
- a formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado.

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

A partir da análise dos Processos Administrativos n.º 19298/2016 - Aquisição de equipamentos servidores; e n.º 2262/2017 - Serviços de manutenção da sala-cofre, encaminhados



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelo Regional, verificou-se a ausência de aprovação do Termo de Referência pelo titular da unidade demandante da solução de TIC; falhas em contratações decorrentes de coparticipação em atas de registro de preços; bem como falhas na definição da vigência de instrumento contratual.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 60/2018, de 4/6/2018, complementada pelo Ofício TRT SGP n.º 147/2018, de 17/7/2018, que comunicou formalmente à Secretaria Administrativa e suas unidades afetas à matéria em comento, quais sejam a Seção de Suporte Prévio às Contratações, o Núcleo de Contratos e o Núcleo de Licitações, as necessidades apontadas nesta deliberação, a fim de que todos, notadamente os integrantes administrativos, prevejam-nas por ocasião da elaboração dos TRs e ETPs, bem como as observem por ocasião da análise desses documentos.

Outrossim, informou que sua Presidência aprovou, em 8/6/2018, o Ato TRT GP n.º 189/2018, que regula a competência das equipe de planejamento e gestão dos contratos de TIC, a fim de tornar explícitas as responsabilidades acima mencionadas na portaria de nomeação dos respectivos servidores.

Por fim, relatou que seu Processo de Contratação de Soluções de TIC, embora já contemple boa parte das atividades relativas à gestão dos contratos, ainda será revisado, até o final de 2018, visando corrigir eventuais lacunas no modelo atual.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.4 ANÁLISE

Após análise da informação prestada pelo Regional, considera-se insuficiente a ação em dar ciência às áreas envolvidas no processo de contratação de soluções de TI, com intuito em orientá-las quanto à necessidade em incorporar as determinações exaradas pelo CSJT, por não se caracterizar como um controle interno, em especial pelo fato do objeto da presente deliberação não tratar de matéria nova, visto reportar-se à Resolução CNJ n.º 182/2013, em vigor desde 2014.

Mantém-se, assim, a necessidade do aprimoramento dos controles internos, como, por exemplo, na formalização da revisão de seu Processo de Contratações de Soluções de TIC, contemplando os itens previstos nesta determinação.

Especificamente em relação ao item desta determinação, que trata da elaboração de Termo de Referência devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, em que pese o Ato TRT GP n.º 189/2018 estabelecer, em seu art. 6º, como reponsabilidade da equipe de Planejamento da Contratação, a elaboração do Termo de Referência, ressalta-se que o citado Processo de Contratação de Bens e Serviços de TIC, regulamentado por meio do Ato TRT GP n.º 473/2014, ainda não foi revisado de forma a atender a esta deliberação, isto é, a previsão de aprovação do Termo de Referência pelo titular da unidade demandante.

Sendo assim, considera-se esta determinação não cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 60/2018;
- Ofício TRT SGP n.º 147/2018, de 17/7/2018;
- Ato TRT GP n.º 473/2014;
- Ato TRT GP n.º 189/2018;
- Protocolo n.º 4.739/2018 - Comunicação às áreas de contratos.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.1.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

As falhas existentes no processo de contratação de soluções de TI, instituído pelo Tribunal, potencializam os riscos de retrabalhos e ineficiência na instrução das contratações, bem como na realização de contratações antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.

2.2 FALHAS NA DEFINIÇÃO DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.2.1 DETERMINAÇÃO

Em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, abstenha-se de fixar, nos estudos técnicos preliminares e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

termos de referência, a adesão à ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor.

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

A partir da análise do Processo Administrativo n.º 19298/2016, que trata da aquisição de equipamentos servidores, verificou-se que o TRT direcionou, no Termo de Referência, a adesão à ata de registro de preços específica, em vez de se ater à indicação da modalidade e do tipo de licitação aplicável ao objeto da modalidade e do tipo de licitação aplicável ao objeto.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 57/2018, de 4/5/2018, corroborado pelo Ofício TRT SGP n. 147/2018, de 17/7/2018, que a Secretaria Administrativa e suas unidades afetas à matéria em comento, quais sejam a Seção de Suporte Prévio às Contratações, o Núcleo de Contratos e o Núcleo de Licitações, foram cientificados da necessidade apontada, a fim de que todos, notadamente os integrantes administrativos, evitem menção a atas de registro de preço no bojo dos TRs e ETPs.

Finalizou reportando que o processo de contratação de soluções de TIC será revisado até o final de 2018 e contemplará a necessidade em destaque nos modelos e na descrição da metodologia.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.4 ANÁLISE

Diante da informação prestada pelo Regional às suas unidades administrativas, mais precisamente aquelas participantes do processo de contratação de TI, cientificando-as formalmente da determinação ora tratada neste item, ou seja, abster-se de fixar, nos estudos técnicos preliminares e termos de referência, a adesão à ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor, considera-se suficiente a ação adotada visando atender a deliberação exarada pelo CSJT.

Contudo, recomenda-se à sua Unidade de Controle Interno monitorar a efetiva observação desta determinação em contratações futuras.

Sendo assim, considera-se cumprida a determinação.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 2 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 57/2018;
- Ofício TRT SGP n.º 147/2018, de 17/7/2018.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

Ao abster-se de fixar a adesão à ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor na confecção dos estudos técnicos preliminares e termos de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

referência, restringindo-se à indicação da modalidade e do tipo de licitação aplicável ao objeto, minimiza-se o risco de contratação antieconômica ou que não atenda às necessidades do Órgão.

2.3 FALHAS NA DEFINIÇÃO DA VIGÊNCIA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.3.1 DETERMINAÇÃO

Adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias para assegurar a vigência contratual durante o período de garantia previsto no Contrato n.º 17/2016.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

A partir da análise do contrato firmado com a Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, em fevereiro de 2016, visando ao fornecimento de switches SAN e SFP ao Regional, pelo valor total de R\$ 245.389,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais), verificou-se que, além do fornecimento dos equipamentos, a contratação também contemplou a garantia dos equipamentos por cinco anos e os níveis mínimos de serviços (SLAs) a serem prestados pela contratada ao longo desse período.

Entretanto, a cláusula quarta do instrumento contratual dispôs que a vigência do contrato encerraria com o recebimento definitivo do objeto pelo TRT, o que ocorreu em 13 de junho de 2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse contexto, verificou-se que a contratada possuía compromissos e responsabilidades assumidas perante o TRT até 2021 sem a devida cobertura contratual.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 57/2018, de 4/5/2018, o Regional disponibilizou os autos do Processo n.º 4.135/2018, com as providências que se encontram em curso para o atendimento da determinação.

2.3.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação disponibilizada pelo Regional, verificou-se, no parecer do Núcleo de Contratos, que o TRT afastou a possibilidade de firmar termo aditivo, considerando que o contrato se encontra vencido. Além disso, o Núcleo de Contratos consigna que entende ser desnecessária essa providência, pois a garantia é mantida mesmo após o encerramento do contrato e fundamenta seu entendimento nos artigos 69 e 73, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, bem como transcreve decisão do Tribunal de Contas da União.

O parecer conclui por duas possibilidades para o cumprimento da presente deliberação, quais sejam: obtenção de termo de garantia pela contratada; e formalização de termo de compromisso acerca das condições de garantia contratual.

Acerca disso, impende ressaltar que a fundamentação colacionada no parecer não se aplica ao caso em tela. A fundamentação apresentada pelo TRT aplica-se aos contratos em que existe apenas o serviço de garantia do fabricante. No



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

presente caso, o contrato prevê níveis mínimos de qualidade dos serviços a serem prestados pela Contratada, ou seja, trata-se de serviços complementares e acessórios à garantia do fabricante, conforme já analisado e deliberado por este E. Conselho em caso similar (Acórdão CSJT n.º CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000).

De todo modo, o Tribunal identificou duas possibilidades para se resguardar no sentido de assegurar a prestação dos serviços de garantia, incluindo o cumprimento dos níveis de serviços previstos no contrato de aquisição.

Acerca disso, há que se destacar que as decisões administrativas cabem aos gestores, restando às Unidades de Controle avaliar os riscos envolvidos.

Do exposto, verifica-se que o cumprimento da presente determinação encontra-se em andamento, remanescendo pendente a definição, pelo Tribunal, da solução mais eficiente para mitigar os riscos identificados na presente contratação.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 3 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 57/2018;
- Parecer Núcleo de Contratos, Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho/PB nº 000-04135/2018.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4 FALHAS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO CONTRATUAL

2.4.1 DETERMINAÇÃO

Aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, os procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, com o objetivo de assegurar, sempre que possível e necessário, a composição de equipe de gestão da contratação, adotando como critério a materialidade e complexidade do objeto contratado.

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

A partir da análise dos processos de contratação de TI, encaminhados pelo Regional em resposta à RDI n.º 98/2017, verificou-se que o TRT não adota, de forma sistemática, a prática de estabelecer equipe de gestão da contratação de soluções de TI, composta pelo gestor do contrato e fiscais demandante, técnico e administrativo.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 60/2018, de 4/6/2018, o Regional informou que foi aprovado o Ato TRT GP N.º 189/2018, estabelecendo os procedimentos para a designação de servidores atuantes nas fases de planejamento, seleção de fornecedor e gestão das contratações de TIC.

2.4.4 ANÁLISE

Após análise da documentação encaminhada pelo Regional, identificou-se, no art. 11 do Ato n.º 189/2018, a presença de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

diretrizes para designação de servidores desempenharem os papéis de gestores e fiscais dos contratos de TI, ação que vem ao encontro da determinação exarada pelo CSJT.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 4 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 60/2018;
- Ato TRT GP N. 189/2018.

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.4.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A formalização dos procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI contribui para mitigar os riscos durante a execução contratual, evitando, assim, danos ao erário.

2.5 FALHAS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO CONTRATUAL

2.5.1 DETERMINAÇÃO

Revise, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes com vistas a avaliar a oportunidade e conveniência de designar equipe de gestão da contratação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

A partir da análise dos processos de contratação de TI, encaminhados pelo Regional em resposta à RDI n.º 98/2017, verificou-se que o TRT não adota, de forma sistemática, a prática de estabelecer equipe de gestão da contratação de soluções de TI, composta pelo gestor do contrato e fiscais demandante, técnico e administrativo.

2.5.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta à RDI n.º 60/2018, de 4/6/2018, que se encontra em sua Administração solicitação de revisão da designação dos gestores/fiscais dos contratos de TIC, para que seja observado o disposto no Ato TRT GP N.º 189/2018.

2.5.4 ANÁLISE

Após análise da documentação encaminhada pelo Regional, em que pese encontrar-se formalmente aprovado o Ato TRT GP N.º 189/2018, de 8/6/2018, estabelecendo seus procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, verifica-se não ter ocorrido efetivamente, até o presente momento, a revisão dos contratos vigentes de TIC visando adequação da equipe de gestão da contratação.

Sendo assim, considera-se a determinação como não cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 5 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 60/2018;

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.5.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A designação de equipe de gestão da contratação contribuiu para mitigar os riscos durante a execução contratual, evitando, assim, danos ao erário.

2.6 FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI

2.6.1 DETERMINAÇÃO

Aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, de forma que se assegure a realização periódica de reuniões para avaliação e acompanhamento da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que há falhas no processo de planejamento estratégico de TI, no que concerne ao



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

acompanhamento periódico da execução da estratégia de TI traçada pelo TRT.

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 60/2018, de 4/6/2018, corroborada pelo Ofício TRT SGP n. 147/2018, de 17/7/2018, que a primeira Reunião de Avaliação Estratégica - RAE ocorreu em 3/4/2018 e que as próximas estão previstas, conforme calendário de reuniões de Governança de TIC.

Por fim, ressaltou que o mapeamento e a formalização do processo de planejamento estratégico estão previstos para o final de dezembro de 2018, onde também definirá a realização periódica de reuniões estratégicas.

2.6.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Regional, constatou-se a realização da primeira reunião de análise da execução da estratégia de TI, em abril de 2018, bem como a definição de calendário prevendo a realização das próximas reuniões para o ano corrente.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 6 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 60/2018;
- Ofício TRT SGP n.º 147/2018, de 17/7/2018;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Ata da 1ª Reunião de Avaliação Estratégica - RAE (2018);
- Calendário de RAEs.

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.6.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A realização periódica das reuniões de avaliação estratégica colabora com o Regional na possibilidade do alcance das metas definidas no PETIC, bem como mitiga o risco no acompanhamento e execução da estratégia de TI.

2.7 INEXISTÊNCIA DE COMITÊ DE GESTÃO DE TI

2.7.1 DETERMINAÇÃO

Institua formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, Comitê de Gestão de TI composto pelo titular da unidade de TI e gestores ou servidores responsáveis pelos macroprocessos enumerados na Resolução CNJ n.º 211/2015.

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Em resposta ao Questionário de Gestão de TI, em que foi indagado quanto ao ato de criação do Comitê de Gestão de TI, informou o Regional que o Comitê encontrava-se em vias de aprovação, por meio da Política de Governança de TIC, ainda em tramitação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Durante a entrevista realizada com o Diretor da Secretaria de TIC, em 18/10/2017, por ocasião da inspeção *in loco*, ratificou-se que o Comitê de Gestão de TI ainda não havia sido instituído.

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 60/2018, de 4/6/2018, informou o Regional que aprovou a criação do seu Comitê Gestor de TIC a partir do Ato TRT GP N.º 186/2018.

2.7.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, identificou-se, no ato de criação do Comitê Gestor de TI, mais precisamente em seu art. 2º, a descrição de sua composição, que, por sua vez, encontra-se alinhada aos macroprocessos enumerados na Resolução CNJ n.º 211/2015.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 7 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 60/2018;
- Ato TRT GP n.º 186/2018 - Criação do Comitê de Gestão de TIC.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A presença de um Comitê Gestor de TIC colabora na execução e no acompanhamento da estratégia da segurança de TI, bem como mitiga o risco na gestão e operação dos serviços de TI.

2.8 FALHAS NO ESTABELECIMENTO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI

2.8.1 DETERMINAÇÃO

Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância do processo de gerenciamento de projetos de TI, conforme metodologia regulamentada pelo Ato TRT GP n.º 398/2016.

2.8.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a inexistência de processo de gerenciamento de projetos de TI formalmente estabelecido no âmbito do Tribunal.

2.8.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta à RDI n.º 60/2018, de 4/6/2018, que, embora exista um servidor que esteja atualmente cuidando do monitoramento do processo de gerenciamento de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

projetos de TIC, a unidade de Escritório de Gerenciamento de Projetos de TIC ainda não foi criada.

Informa, ainda, que a Administração do TRT já foi cientificada acerca dessa necessidade, conforme exposto no Protocolo 0-2872/2018, que expõe os motivos para criação de sua unidade de gerenciamento de projetos.

2.8.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Regional, constatou-se a manutenção da situação pretérita apresentada no relatório de auditoria, ou seja, em que pese haver a definição formal da metodologia de gestão de projetos de TI, o processo de gerenciamento de projetos de TI ainda não se encontra devidamente estabelecido no âmbito do Tribunal.

Ressalta-se que, apesar de recomendável, o efetivo cumprimento da presente determinação independe da criação de uma unidade de Escritório de Gerenciamento de Projetos de TIC, sendo alcançado, por exemplo, mediante a adoção de um *check-list* a ser observado em cada etapa do projeto, desde sua iniciação até seu término, como controle interno que garanta a aplicação da metodologia existente, regulamentada pelo Ato TRT GP n.º 398/2016.

Sendo assim, considera-se a determinação como não cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 8 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 60/2018;
- Protocolo n.º 2872/2018.

2.8.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.8.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O fato do processo de gerenciamento de projetos de TI não se encontrar efetivamente estabelecido potencializa o risco no alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.9 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE ATIVOS E PROCESSO DE MUDANÇAS

2.9.1 DETERMINAÇÃO

Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação:

- processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo;
- processo de gestão de mudanças no ambiente de infraestrutura de TI, contemplando, no mínimo, os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

seguintes elementos: papéis dos profissionais envolvidos; atividades previstas; e artefatos previstos, com classificação, priorização, avaliação de impacto e autorização da mudança.

2.9.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a inexistência formal do processo de gestão de ativos e do processo de gestão de mudanças na infraestrutura de TI, ambos com previsão de implantação em 2018.

2.9.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta à RDI n.º 83/2018, de 4/10/2018, que o seu processo de gestão de ativos foi mapeado e implantado oficialmente na SETIC, contudo sem a geração de uma listagem atualizada dos ativos de TIC.

Ressaltou que o inventário existente ainda é gerado a partir de relatórios do sistema patrimonial e não está de acordo com processo aprovado.

Quanto ao processo de gestão de mudanças, informou que também se encontra mapeado e implantado oficialmente na SETIC, contudo ainda não executado plenamente.

Informou, ainda, que há interesse na aquisição de ferramenta específica para controlar não somente esse, mas também outros processos da biblioteca ITIL.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.9.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, foi possível identificar, a partir do Ato TRT GP n.º 309/2018, de 6 de setembro de 2018, a instituição de seu Processo de Gerenciamento de Configuração de Ativos de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

No entanto, para o efetivo estabelecimento de um processo de gestão de ativos de infraestrutura de TI, considera-se primordial a confecção de inventário, contemplando, em especial, os ativos de infraestrutura de TI mais críticos, como equipamentos de servidores, concentradores de rede, entre outros, contendo, pelo menos, as seguintes informações: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.

Em relação ao processo de gerenciamento de mudanças, constatou-se a sua definição a partir do Ato TRT GP n.º 223/2018, de 27 de junho de 2018, com a presença dos elementos mínimos previstos na determinação em seu respectivo manual.

Todavia, visando ao pleno cumprimento da determinação, mantém-se a necessidade de execução do referido processo. Ressalta-se que o efetivo estabelecimento do processo independe da aquisição de ferramentas específicas, podendo, de imediato, utilizar controles manuais, como o formulário de Requisição de Mudanças (RdM), presente no Anexo I do Manual do Processo, para realização da gestão das mudanças na infraestrutura considerada mais crítica para o Regional.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sendo assim, considera-se a determinação em cumprimento.

2.9.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 9 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 83/2018;
- ATO TRT GP n.º 309/2018;
- ATO TRT GP n.º 223/2018;
- Manual Processo de Gerenciamento de Mudanças.

2.9.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento.

2.10 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE SOFTWARE

2.10.1 DETERMINAÇÃO

Designe formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, representantes das unidades de negócio responsáveis pela gestão dos sistemas informatizados que suportam seus principais processos organizacionais, com vistas ao aprimoramento do apoio da TI às necessidades do negócio.

2.10.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se, em relação ao processo de *software*, que não havia definição clara do papel de cliente, ou seja, dos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

usuários que podem encaminhar demandas de desenvolvimento à unidade de TI.

2.10.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta à RDI n.º 60/2018, de 4/6/2018, que, a partir do ATO TRT GP n.º 129/2018, instituiu o Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo a designação dos donos dos serviços, no âmbito negocial, e os responsáveis técnicos, no âmbito tecnológico.

2.10.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, foi possível identificar, no Anexo I do Ato TRT GP n.º 129/2018, a presença de diversos serviços de TI com a designação de seus respectivos gestores.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.10.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 10 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 60/2018;
- ATO TRT GP N. 129/2018 – Anexo I.

2.10.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A efetiva designação, pelo Regional, dos responsáveis pelos sistemas informatizados que suportam seus principais processos organizacionais mitiga o risco de desenvolver soluções de TI que não atendam às necessidades das unidades de negócio.

2.11 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

2.11.1 DETERMINAÇÃO

Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar:

- em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão de sua política de segurança da informação, conforme estabelece a Resolução Administrativa n.º 133/2014 do TRT;
- em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;
- em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, execução do Plano de Tratamento de Riscos elaborado pelo TRT, bem como o monitoramento dos riscos residuais após a implementação dos controles identificados; e
- em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.

2.11.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que existiam falhas ou não haviam sido estabelecidos planos e processos críticos que compõem um Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

2.11.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 61/2018, de 4/7/2018, o Regional informou que seu Comitê Gestor de Segurança da Informação revisou sua POSIC (RA. N.º 133/2014) e concluiu que não são necessárias alterações significativas que justifiquem a publicação de uma nova versão.

Quanto à realização de ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, informou o Regional, em resposta à RDI n.º 67/2018, de 2/8/2018, que se encontra em fase final de elaboração capacitação à distância em segurança da informação a ser disponibilizada em parceria com a Escola Judicial.

Ainda, em resposta à RDI acima mencionada, no tocante à execução do seu Plano de Tratamento de Riscos, reportou o Regional ter atendido a determinação conforme demonstrado em seu Relatório de Execução e Protocolo TRT13 n.º 16572/2015.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta à RDI n.º 83/2018, de 4/10/2018, informou o Regional que sua equipe de Segurança da Informação da SETIC concluiu o mapeamento do Processo de Gestão de Continuidade de TIC (PGCTIC), o qual visa garantir que os serviços essenciais de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região funcionem em níveis aceitáveis durante incidentes de segurança da informação e que a recuperação total dos serviços seja realizada em prazo aceitável.

Também foi disponibilizado despacho do Presidente do TRT, constante do Protocolo TRT n.º 15343/2018, em que ressalta que a elaboração do plano de continuidade de TIC não foi realizada, estando prevista para 2019.

2.11.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, foi possível identificar, na Ata de Reunião do Comitê Gestor de Segurança da Informação n.º 002/2018, de 15/6/2018, item voltado para a revisão de sua POSIC, que o Comitê deliberou não serem necessárias alterações significativas na atual Política que justifique a publicação de uma nova versão, ação suficiente para o cumprimento da determinação.

Em relação às ações de conscientização, evidenciou-se, a partir do seu Protocolo n.º 8823/2018, ação, em parceria com a Escola Judicial, voltada para capacitação em segurança da informação, tendo como público-alvo seus magistrados e servidores.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Contudo, apesar de definido seu conteúdo programático, abordando temas relevantes à introdução à segurança da informação, não foi definido o período de sua realização, bem como não foram apresentadas ações voltadas para conscientização abordando o tema de segurança da informação.

Sendo assim, considera-se o item parcialmente cumprido e recomenda-se à Unidade de Controle Interno monitorar a efetiva realização do treinamento proposto, além da realização de ações de conscientização em segurança da informação para seus magistrados e servidores.

Quanto a execução do seu Plano de Tratamento de Riscos, evidenciou-se, no Relatório de Execução do Plano de Tratamento de Riscos, a definição pelo tratamento apenas dos riscos relacionados ao PJe-JT e classificados como "Muito Alto", sendo que os demais riscos serão tratados em ciclos futuros, ação que vai ao encontro da determinação do CSJT, considerando-a cumprida.

Ainda sobre este ponto, diante da oportunidade, recomenda-se à Unidade de Controle Interno monitorar as sugestões presentes no item 4.RECOMENDAÇÕES do citado relatório.

Por fim, em relação ao plano de continuidade de TI, verificou-se que o Processo de Gestão de Continuidade de TIC, formalizado no Ato TRT GP n.º 383/2018, define os papéis, responsabilidade e etapas para elaboração de diversos planos com vista a assegurar os principais serviços de TI do Regional. Entretanto, para o pleno atendimento da deliberação,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

há a necessidade da execução deste processo pelo Tribunal, conforme consignado no despacho do Presidente do TRT, constante dos autos do Protocolo TRT n.º 15343/2018.

Sendo assim, considera-se a determinação parcialmente cumprida, em especial pela inexistência de um plano de continuidade de TIC para os serviços informatizados considerados críticos pelo Regional.

2.11.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 11 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 61/2018;
- Resposta ao item 11 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 67/2018;
- Resposta ao item 11 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 83/2018;
- Ata do Comitê Gestor de Segurança da Informação n.º 002/2018;
- Protocolo n.º 08823-2018 (capacitação);
- Protocolo n.º 16572-2015 (gestão de riscos em SI -1º ciclo);
- Relatório de Execução do Plano de Tratamento de Riscos;
- Ata do Comitê Gestor de Segurança da Informação n.º 003/2018;
- Ato n.º 383/2018;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Processo de Gestão de Continuidade de TIC;
- Despacho Protocolo TRT n.º 15343/2018.

2.11.6 CONCLUSÃO

Determinação parcialmente cumprida.

2.11.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A inexistência de um Plano de Continuidade de TI aumenta o risco na indisponibilidade de serviços críticos de TI, prejudicando as atividades estratégicas do TRT.

2.12 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.12.1 DETERMINAÇÃO

Inclua, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, em seu plano de auditorias, ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, observando as orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema.

2.12.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas na atuação da Unidade de Controle Interno do TRT no tocante ao desenvolvimento de ações



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de controle que apoiem a avaliação da TI e que, por sua vez, contribuem para a governança corporativa do Tribunal.

2.12.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 61/2018, de 4/7/2018, o Regional informou que incluiu em seu Plano Anual de Auditoria para 2018 ações de controle específicas de TI.

2.12.4 ANÁLISE

A partir da análise do Plano Anual de Auditoria para 2018, infere-se que a ação "2.10 - Auditoria sobre a Gestão de Tecnologia da Informação (TI) da UPC", visa atender à presente deliberação.

Entretanto, diante da ausência de informações mais detalhas desta ação no referido plano, não foi possível confirmar se esta ação trata de temas críticos da governança e/ou da gestão de TI, como o processo de planejamento estratégico de TI, o sistema PJe-JT, a gestão da segurança da informação, entre outros que efetivamente assegurem o monitoramento adequado do desempenho da TI pela Administração do Tribunal.

Considerando que o prazo previsto para conclusão da referida ação findou-se em 30/11/2018, propõe-se determinar à Unidade de Controle Interno encaminhar seu Relatório Final da Auditoria a esta Coordenadoria.

Acerca disso, convém recomendar ao Tribunal que o monitoramento do desempenho da TI não se limite a esta ação,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mas que seja estabelecido como processo de trabalho em seus futuros planos de auditoria, contribuindo assim com a governança corporativa do Tribunal.

Sendo assim, considera-se que esta determinação encontra-se em cumprimento.

2.12.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 12 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 61/2018;
- Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o Exercício de 2018.

2.12.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento.

2.13 FALHAS NO PLANO ESTRATÉGICO DE TI DO ÓRGÃO

2.13.1 RECOMENDAÇÃO

Adeque seu Plano Estratégico de TI, de forma a indicar, explicitamente, os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico constante de seu PETI.

2.13.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas no PETI do Tribunal, ao



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

não designar os responsáveis pela prestação de contas dos resultados dos objetivos estratégicos de TI.

2.13.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em resposta a RDI n.º 57/2018, de 4/5/2018, complementada pelo Ofício TRT SGP n.º 147/2018, de 17/7/2018, que a ação da adequação do seu PETI será apresentada ao Comitê Permanente de Informática, na 2ª reunião de avaliação estratégica, até o final de julho de 2018, seguida de encaminhamento ao Pleno para aprovação prevista para agosto de 2018.

2.13.4 ANÁLISE

Em que pese o Regional ter informado a previsão de revisão e aprovação de seu PETI em agosto do corrente, não foi disponibilizada a esta Coordenadoria, até a conclusão deste relatório, qualquer evidência da implementação da presente recomendação, logo se considera a recomendação não implementada.

2.13.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 57/2018;
- Ofício TRT SGP n. 147/2018, de 17/7/2018.

2.13.6 CONCLUSÃO

Recomendação não implementada.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.13.7 EFEITOS DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A ausência da designação dos responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico constante do PETI potencializa o risco no acompanhamento da execução da estratégia de TI.

2.14 FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI

2.14.1 RECOMENDAÇÃO

Revise seu Plano Diretor de TI, a fim de contemplar estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TI.

2.14.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a ausência do estudo qualitativo do quadro de pessoal de TI em seu PEDTIC.

2.14.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 57/2018, de 4/5/2018, complementada pelo Ofício TRT SGP n.º 147/2018, de 17/7/2018, informou o Regional que possui ação no âmbito do processo de gestão por competências.

Informou, ainda, que, atualmente, estão sendo elaboradas as políticas de gestão de pessoal de TIC e o mapeamento das competências dos postos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, definiu o prazo para implantação até 31/07/2018.

2.14.4 ANÁLISE

Em que pese o TRT informar o prazo para sua implementação, não encaminhou evidências, até a conclusão deste relatório, da realização de ações concretas com vista ao cumprimento da presente recomendação.

Sendo assim considera-se a recomendação não implementada.

2.14.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 2 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 57/2018.

2.14.6 CONCLUSÃO

Recomendação não implementada.

2.14.7 EFEITOS DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO.

A ausência em seu PDTI dos estudos quantitativos e qualitativos do quadro de pessoal de TI potencializa o risco na gestão de pessoas, em especial no tocante à definição de plano de capacitação e análise da capacidade de entrega de produtos e serviços pela unidade de TI.

2.15 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PROJETOS

2.15.1 RECOMENDAÇÃO



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação, com quadro de pessoal devidamente capacitado.

2.15.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a inexistência de unidade específica responsável pela gestão de projetos de TI, o que traz riscos para a execução dos projetos da área e, conseqüentemente, para a prestação de serviços pelo Tribunal.

2.15.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 57/2018, de 4/5/2018, o Regional informou que sua unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação ainda não foi implantada.

Contudo, informou que sua Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação protocolou uma exposição de motivos para informar a Administração do Regional acerca de tal necessidade, como se vê dos autos do Protocolo n.º 02872/2018.

2.15.4 ANÁLISE

Diante da informação prestada pelo Regional, até a conclusão deste relatório, conclui-se que ainda não foi criada sua unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação, em razão do que se considera a recomendação não implementada.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.15.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 3 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 57/2018;
- Protocolo Tribunal Regional do Trabalho/PB n.º 02872/2018.

2.15.6 CONCLUSÃO

Recomendação não implementada.

2.15.7 EFEITOS DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO.

A inexistência da unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação potencializa os riscos para a execução dos projetos da área de TI e, conseqüentemente, para a prestação de serviços pelo Tribunal.

2.16 FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI

2.16.1 RECOMENDAÇÃO

Realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, que contenha, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.16.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a existência apenas dos estudos quantitativos, não tendo sido realizada avaliação qualitativa do pessoal de TI.

2.16.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 57/2018, de 4/5/2018, o Regional reiterou a informação prestada em relação à recomendação tratada no item 2.14.

2.16.4 ANÁLISE

Considerando que a implementação da recomendação que consta no item 2.14 deste relatório atende a presente deliberação, consideração a presente recomendação não mais aplicável.

2.16.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 4 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 57/2018.

2.16.6 CONCLUSÃO

Recomendação não aplicável.

2.17 FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE TI



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.17.1 RECOMENDAÇÃO

Revise e aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, contemplando temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos.

2.17.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

Mediante análise do Questionário de Gestão de TI e no decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que os planos de capacitação limitavam-se a listar os cursos pretendidos pela unidade de TI, entretanto não apresentavam elementos relevantes, tais como: objetivo, público alvo, metas e resultados esperados.

2.17.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 57/2018, de 4/5/2018, o Regional informou que aprovou seu plano de capacitação do pessoal de TIC para o exercício de 2018.

2.17.4 ANÁLISE

Diante da análise do plano anual de capacitação - SETIC, aprovado pela Escola Judicial do TRT da 13ª Região, foi possível identificar ações de capacitação contemplando temas técnicos, de gestão e governança, bem como seus requisitos mínimos, quais sejam: objetivos, público alvo, local e prazos de realização dos cursos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ressalta-se, ainda, que sua vinculação com o PDTIC é suficiente para atender ao requisito de definição das metas e resultados esperados das ações planejadas previstas na deliberação.

Sendo assim, considera-se que as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à recomendação exarada pelo CSJT referente à adequação e publicação de seu plano anual de capacitação para a área de TI.

2.17.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 5 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 57/2018;
- Protocolo Tribunal Regional do Trabalho/PB nº 01011/2018. (Plano de Capacitação – SETIC).

2.17.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.17.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

O plano anual de capacitação para a área de TI contribui como instrumento de planejamento para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TI, visando ao alinhamento contínuo das competências técnicas e gerenciais do quadro de pessoal de TI às melhores práticas de governança, bem como sua atualização



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

tecnológica, mitigando os riscos na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000, referentes à área de tecnologia da informação, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram Insuficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.

Foram 12 determinações e cinco recomendações do CSJT ao Tribunal Regional, das quais seis foram cumpridas ou implementadas, três encontram-se em cumprimento, uma parcialmente cumprida, seis não cumpridas ou não implementadas e uma não mais aplicável, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
I. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que:					
1. aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a: 1.1. elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade				X	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
demandante, contemplando, entre outros requisitos: a definição da forma e do critério de seleção do fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas (Achado 2.1.a); 1.2. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.1.a). 1.3 a formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (Achado 2.2.1.b)					
2.em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, abstenha-se de fixar, nos estudos técnicos preliminares e termos de referência, a adesão à ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor (Achado 2.1.b);	X				
3. adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias para assegurar		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
a vigência contratual durante o período de garantia previsto no Contrato n.º 17/2016 (Achado 2.2.II);					
4. aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, os procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, com o objetivo de assegurar, sempre que possível e necessário, a composição de equipe de gestão da contratação, adotando como critério a materialidade e complexidade do objeto contratado (Achado 2.2.III);	X				
5. revise, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes com vistas a avaliar a oportunidade e conveniência de designar equipe de gestão da contratação (Achado 2.2.IV);				X	
6. aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, de forma que se assegure a realização periódica de reuniões para avaliação e acompanhamento da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação (Achado 2.3);	X				
7. institua formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, Comitê de Gestão de TI composto pelo titular da unidade de TI e gestores ou servidores responsáveis	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
pelos macroprocessos enumerados na Resolução CNJ n.º 211/2015 (Achado 2.6);					
8. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância do processo de gerenciamento de projetos de TI, conforme metodologia regulamentada pelo Ato TRT GP n.º 398/2016 (Achado 2.7)				X	
9. estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação: 9.1 processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (Achado 2.9.a); 9.2 processo de gestão de mudanças no ambiente de infraestrutura de TI, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: papéis dos profissionais envolvidos; atividades previstas; e artefatos previstos, com classificação, priorização, avaliação de impacto e autorização da mudança (Achado 2.9.b).		X			
10 designe formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, representantes das unidades de negócio responsáveis pela gestão dos sistemas informatizados que suportam seus principais processos organizacionais,	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
com vistas ao aprimoramento do apoio da TI às necessidades do negócio (Achado 2.9.c)					
11. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar (Achado 2.11): 11.1 em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão de sua política de segurança da informação, conforme estabelece a Resolução Administrativa n.º 133/2014 do TRT; 11.2 em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT 11.3 em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, execução do Plano de Tratamento de Riscos elaborado pelo TRT, bem como o monitoramento dos riscos residuais após a implementação dos controles identificados; e 11.4 em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.			X		
12. inclua, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, em seu plano de auditorias, ações de controle específicas de Tecnologia da Informação		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
que apoiem a avaliação da TI, observando as orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema					
recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que					
13. adeque seu Plano Estratégico de TI, de forma a indicar, explicitamente, os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico constante de seu PETI (Achado 2.4);				X	
14. revise seu Plano Diretor de TI, a fim de contemplar estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TI (Achado 2.5);				X	
15. implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação, com quadro de pessoal devidamente capacitado (Achado 2.8);				X	
16. realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, que contenha, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.12);					X
17. revise e aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, contemplando temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas,	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.13)					
TOTALIZAÇÃO	6	3	1	6	1

Ante os exames efetuados, tendo por base as determinações e recomendações do CSJT e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, conclui-se que as deliberações identificadas no Acórdão CSJT-A-15153-58.2017.5.90.0000 não foram cumpridas em sua totalidade.

Nesse cenário, destacam-se as falhas no processo de contratação de soluções de TIC; falhas no processo de fiscalização e/ou gestão contratual; falhas no estabelecimento do processo de gerenciamento de projetos de TI; falhas na gestão de processos de ativos e mudanças; falhas no sistema de gestão de segurança de informação; ausência de avaliação da gestão da TI por parte da unidade de Controle Interno; falhas no plano estratégico e plano tático de TIC; falha na avaliação do quando de pessoal de TI; bem como a inexistência de unidade específica responsável pela gestão de projetos.

Diante do exposto, verifica-se que a manutenção das inconformidades relatadas no processo de auditoria e homologadas pelo Plenário do CSJT representa alto risco na gestão e governança da TI no âmbito do TRT, na prestação de serviços informatizados e nos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

1. Sobrestar, com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 13ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT até que o Tribunal Regional, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das seguintes deliberações:

1.1. aprimorar seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

1.1.1. elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, contemplando, entre outros requisitos: a definição da forma e do critério de seleção do fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas (2.1);

1.1.2. instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (2.1);

1.1.3. formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (2.1);

1.2. ultimar as ações necessárias para a revisão da designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes, com vistas a avaliar a oportunidade e conveniência de designar equipe de gestão da contratação (2.5);

1.3. estabelecer controles internos que assegurem a observância do processo de gerenciamento de projetos de TI, conforme metodologia regulamentada pelo Ato TRT GP n.º 398/2016 (2.8);

1.4. confeccionar inventário, contemplando em especial os ativos de infraestrutura de TI mais críticos, contendo, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (2.9);

1.5. estabelecer efetivamente seu processo de gerenciamento de mudanças, observando as definições contidas no Ato TRT GP n.º 223/2018 (2.9);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1.6. elaborar Plano de Continuidade de TIC para seus principais sistemas críticos, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação (2.11);
2. Determinar ao TRT da 13ª Região o encaminhamento do relatório de auditoria referente à ação de TIC "2.10 - Auditoria sobre a Gestão de Tecnologia da Informação (TI) da UPC", prevista em seu Plano de Anual de Auditoria - 2018. (2.12);
3. Recomendar ao TRT da 13ª Região que:
 - 3.1. acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno:
 - 3.1.1. a adequada definição do critério para seleção do fornecedor, nos estudos técnicos preliminares e termos de referência, nas futuras contratações de TI (2.2);
 - 3.1.2. a realização de cursos de capacitação em segurança da informação, previstos no Protocolo n.º 8823/2018, bem como a adoção de ações de conscientização afetas ao tema (2.11);
 - 3.1.3. a implantação das recomendações previstas no item 4 do Relatório de Execução do Plano de Tratamento de Riscos (2.11);
 - 3.2. adeque seu Plano Estratégico de TI, de forma a indicar, explicitamente, os responsáveis pela



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico constante de seu PETI (Achado 2.13);
- 3.3.** revise seu Plano Diretor de TI, a fim de contemplar estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TI (Achado 2.14);
- 3.4.** implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação, com quadro de pessoal devidamente capacitado (Achado 2.15);
- 4.** Determinar à CCAUD/CSJT que examine, nos presentes autos, a documentação que vier a ser encaminhada pelo Tribunal Regional para comprovar o cumprimento das determinações dos itens 1 e 2, submetendo ao Plenário do CSJT relatório de monitoramento com as conclusões dessa análise.

Brasília, 6 de dezembro de 2018.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br